



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.623, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

**NOMEIA MEMBROS DA  
COMISSÃO DO CONSELHO DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-  
CAE DE MUZAMBINHO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 3.145, de 05 de março de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Muzambinho, conforme se segue, cujas competências são as previstas no § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.347, de 20 de dezembro de 2000,

**I- Representantes do Poder Executivo:**

- Titular: Danyelli Borges Dias
- Suplente: José Eduardo de Magalhães

**II- Representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, sendo os discentes maiores de 18 anos:**

a) Trabalhadores:

- titular: Paula Josefina Goulart
- suplente: Creuzair Lemos Santos Salomão

b) Docentes:

- titular: Carla Cristina Silva
- suplente: Lúcrecia Borges Santini

**III- Representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de pais e mestres ou Entidades similares:**

- titular: Bruna Aparecida Rezende
- suplente: Fabricia Tavares Fernandes do Prado

- titular: Taynara Fernanda da Silva Costa
- suplente: Carla Isabel Vasconcelos Barrenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**IV- Representantes da Sociedade Civil:**

- titular: Sueli Moreira Ribeiro
- suplente: Gabriela Loiola Camargo
  
- titular: Caroline Aparecida Botelho
- suplente: Rafaela dos Santos Oliveira

**Art.2º** O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art.3º** Os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE- poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Executivo Municipal por intermédio do Presidente do CAE.

**Art.4º** As posses dos membros ora nomeados dar-se-ão em reunião especialmente convocada pelo para este fim.

**Art.5º** As decisões do CAE serão consubstanciadas em resoluções e lavradas em atas.

**Art. 6º** Fica revogado o Decreto nº 2.538/2022.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 04 de junho de 2024.

  
**Paulo Sérgio Magalhães**  
**Prefeito Municipal**

  
**Francisco Tarcízio Costa**  
**Chefe de Gabinete**

Registrado e Publicado no  
local de costume, no saguão  
desta prefeitura.

Em 04 / 06 / 2024

19300